



DECRETO Nº 110/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO CARDOSO - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 36, da Lei Federal nº 4.320/64, que considera Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 37, da legislação citada, que determina que "As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica";

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04, de maio de 2000, que veda "ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito";

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios norteadores da Administração Pública insertos no art. 37 da Constituição Federal, dentre os quais destacam-se os princípios maiores da MORALIDADE e da RAZOABILIDADE;



CONSIDERANDO os efeitos decorrentes dos restos a pagar inscritos do Balanço Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de convalidação da legitimidade do crédito em face de verificação dos requisitos estabelecidos pelo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, por fim, o Poder de Revisão dos atos do Poder Público (Súmula 473/STF), **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituída uma Comissão para análise dos restos a pagar da Prefeitura Municipal de Antonio Cardoso/Ba e Fundos, inscritos em exercícios anteriores, composta pelos seguintes membros:

- a) JURACI DE SANTANA FAGUNDES
- b) MARIO MACHADO LOPES
- c) MARIVALDO BORGES DE SOUZA
- d) EDNELSON SANTANA DA SILVA

Parágrafo único. O Sr (a). Ednelson Santana da Silva fica designado(a) Presidente da Comissão referida no "caput".

Art. 2º - A Comissão tem como função analisar os processos de despesas inscritas em restos a pagar em exercícios anteriores, devendo observar a comprovação das despesas quanto à contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada nos exercícios anteriores, e liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. Compete à Comissão referida no "caput" a análise dos saldos de consignações constantes no Balanço do exercício de 2018 e exercícios anteriores sem disponibilidade financeira para tanto.

Art. 3º - A Comissão referida no art. 1º deste Decreto convocará os credores inscritos em restos a pagar, através de edital a ser publicado na imprensa oficial do município, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos interessados.

Art. 4º - A Comissão referida no art. 1º deste Decreto deverá emitir um Parecer sobre a legalidade de cada processo analisado.



Parágrafo único. Os restos a pagar oriundo de processos cujo Parecer concluir pela não legalidade da despesa deverão ser cancelados integralmente.

Art. 5º - Deverá ser emitido Parecer pela Comissão sobre os saldos de consignações constantes no Balanço do exercício de 2018 sem disponibilidade financeira e posteriormente encaminhados à procuradoria Jurídica para apuração de responsabilidade e execução judicial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Antonio Cardoso/Ba, 10 de dezembro de 2019.

ANTONIO MARIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL